Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Almoxarifado/Gerência Administrativa

2. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição necessária à conclusão da sala de audiências da 4ª AJME, à necessidade de reposição de mobiliário deteriorado pelo uso, bem como, à criação de novas estações de trabalho para a futura admissão de servidores e colaboradores.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmas	Localização
1	Poltrona com prancheta para pessoa obesa, conforme NBR 9050/2015 e seguindo padrão de materiais e cores das poltronas existentes no auditório **INCLUI SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	Un	3	001834100	Sala 4ª AJME, Pleno e Câmaras
2	Poltrona para auditório com prancheta **INCLUI SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	Un	20	001838377	Sala 4ª AJME
3	Poltronas Giratória (espaldar alto, rodizio e braço)	Un	20	000978914	Sala 4ª AJME e reposição de outras salas de audiência e gabinetes

4.1. Os itens dos lotes 1, 2 e 3, devem possuir garantia contratual de pelo menos 3 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. POLTRONA COM PRANCHETA PARA PESSOA OBESA

5.1.1. A norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/2015) estabelece critérios para os assentos destinados aos obesos, que fazem parte do grupo das pessoas que possuem mobilidade reduzida. As especificações do assento devem seguir as seguintes recomendações:

a) Profundidade do assento: mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;

b) Largura do assento: mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto.

c) Altura do assento: mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;

d) Ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal: de 2°a 5°;

e) Ângulo entre assento e encosto: de 100° a 105°.

f) O apoio de braços deve ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

g) Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg.

5.1.2. Os materiais e cores das poltronas devem seguir os padrões existentes nas salas de audiência e no auditório, conforme fotos no Anexo I do Termo de Referência.

5.1.3. O item adquirido deve seguir as seguintes especificações técnicas:

5.1.3.1. Poltrona para auditório, projetada com sistema auto-retrátil com amortecedores, com prancheta;

5.1.3.2. Assento e encosto conforme NBR 9050/2015 e especificações do item 5.1.1;

5.1.3.3. O assento e o encosto devem ser recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120mm, densidade e resiliência controlada, com resistência a rasgo, formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores;

5.1.3.4. Assento retrátil sempre que não estiver em uso o assento retorna automaticamente para posição vertical;

5.1.3.5. Contra encosto com contra capa protetora em vacum forming com 3 mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado);

5.1.3.6. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor vermelha, 100% poliéster peso 360g/ml p/ largura 1,40m, resistência à abrasão piling padrão 5, solidez da cor à luz classe 5, solidez da cor à fricção classe 5;

5.1.3.7. Flamabilidade: não houve propagação de chama ponto de fusão 258°C (queima lentamente com odor aromático);

5.1.3.8. Braço com alma de aço recobertos com poliuretano integral skin na cor preta com fixação de prancheta escamoteável (permitindo que quando não utilizado fique totalmente embutido) ao lado direito do assento, com giro horizontal de 150°.

5.1.3.9. A prancheta deve ser confeccionada em aço com 3mm de espessura com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi na cor preta pelo sistema eletroestático e curado em estufa (ou aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor preta, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado).

5.1.3.10. Assento dobrável, fixado através de pinus e buchas em poliestireno.

5.1.4. Caso não seja possível confeccionar as poltronas nos materiais descritos, estes podem ser substituídos desde que apresentem características visuais similares aos existentes, e sejam de qualidade similar ou superior.

5.1.5. Inclui-se no preço o fornecimento completo do mobiliário, incluindo SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS, materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a sua perfeita funcionalidade após instalação. As poltronas deverão ser instaladas no endereço Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em local a ser indicado pelo fiscal representante do TRIBUNAL.

5.2. POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA

5.2.1. Poltrona para auditório, projetada com sistema auto-retrátil com amortecedores.

5.2.2. Assento e encosto com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo 32x16 parede 1,5mm (ou estrutura em madeira compensada moldada a quente anatomicamente, com espessura mínima de 15mm), recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120mm, densidade e resiliência controlada, com resistência a rasgo, formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores.

5.2.3. Assento retrátil (sempre que não estiver em uso o assento retorna automaticamente para posição vertical).

5.2.4. Contra encosto com contra capa protetora em *vacum forming* com 3mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado).

5.2.5. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor vermelha, 100% poliéster peso 360g/ml p/largura de 1,40m, resistência à abrasão pilling o padrão 5, solidez da cor à luz classe 5, solidez da cor à fricção classe 5, flamabilidade: não houve propagação de chama ponto de fusão 258°C (queima lentamente com o odor aromático).

5.2.6. Braços com alma de aço, recobertos com poliuretano integral skin na cor preta com fixação de prancheta escamoteável (permitido que quando não utilizado, fique totalmente embutido) ao lado direito do assento, com giro horizontal de 150°.

5.2.7. A prancheta deve ser confeccionada em aço com 3mm de espessura (chapa #11) com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi na cor preta pelos sistema eletrostático e curado em estufa (ou aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor preta, com bordas retas em pvc extrudado na mesma cor do laminado).

5.2.8. Assento dobrável, fixado através de pinus e buchas em poliestireno.

5.2.9. Longarina e estrutura lateral em metalon 60x30 chapa de aço de 1,5mm de espessura, dobrado formando uma coluna de aproximadamente 82x36mm, fosfatizada através de 09 banhos de imersão e pintada em tinta epóxi na cor preta através do sistema eletrostático curado em estufa, permitindo a sinalização de fileiras na estrutura lateral.

5.2.10. Poltrona montada em longarinas individuais, fixadas ao piso através de buchas número 10 com parafusos 6x3x50, cabeça oval.

5.2.11. Dimensões aproximadas:
Aberta: Largura de eixo a eixo – 540 mm / Profundidade – 670 mm / Altura – 960 mm
Fechada: Largura de eixo a eixo – 540 mm / Profundidade – 240 mm / Altura – 850 mm

5.2.12. Inclui-se no preço ofertado o fornecimento completo do mobiliário, incluindo SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS, materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a sua perfeita funcionalidade após instalação. As poltronas deverão ser instaladas no endereço Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em local a ser indicado pelo fiscal representante do TRIBUNAL.

Nota: a cor vermelha e preta previstas para a poltrona de auditório é de referência, devendo a empresa vencedora apresentar cartela de cores para, se for o caso, alteração da mesma, sem acréscimo no valor.

5.3. POLTRONA GIRATÓRIA

5.3.1. Poltrona giratória com espaldar alto e com braços. Estrutura interna em tubo (3/4') conformado, com aplicação de percintas elásticas; estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, densidade mínima 50kg/m3. Revestimento em couro sintético na cor preta. Suporte para apóia braços em tubo de aço oblongo com espessura mínima 50x15mm e com apóia braços em polipropileno preto.

5.3.2. Mecanismo excêntrico reclinável, com ponto de giro avançado, com ajuste da tensão e bloqueio na posição operativa. Estrutura em aço, giratória, protegida por blindagem telescópica de poliuretano componentes do tubo central com esferas de aço, bucha para sustentação da coluna e buchas autolubrificantes.

5.3.3. Pé: com 05 (cinco) pás de aço, rodízios duplos de nylon. Preparo dos componentes em aço: tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e pintura eletrostática em epóxi na cor presta fosca, em toda a base e coluna da cadeira.

5.3.4 Dimensões Aproximadas:
Assento: 490x490mm (Profundidade x Largura)
Encosto: 690x460mm (Altura x Largura)

5.6. INFORMAÇÕES COMLEMENTARES DOS PRODUTOS

5.6.1 Sempre que, na especificação do objeto licitado, for utilizada a terminologia “aproximada(s)” ou “aproximadamente”, a medida poderá ser alterada, para mais ou para menos, em até 5% da medida total.

5.6.2. Todas as fixações das partes em madeira nas partes metálicas deverão ocorrer com a utilização de buchas, parafusos e roscas em zamack.

5.6.3. Para confecção das colunas estruturais, onde não houver especificação diversa, deverá ser utilização aço #16 SAE1020.

6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa proponente deverá apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJM/MG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 18:00 horas.

7.3 O fornecedor deverá agendar no TJMMG/Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (31) 3274-1566, a entrega do material, sob pena de não recebimento imediato do mesmo na chegada a sede do Tribunal.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

8.2 O FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

9. DOS LOTES

9.1. Para aquisição do objeto indica-se 3 (três) lotes, tendo em vista as especificidades dos itens do objeto.

10. LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

10.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, para os lotes 1, 2 e 3, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que os valores estimados destes lotes foram inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

11.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art.4º, inciso III, do Decreto Estadual n º 46.311/2013.

11.2 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÂO DE CONSÒRCIOS:

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

13.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 O servidor designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

13.2.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

13.2.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

13.2.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

13.3 A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

13.4 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

15.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.

15.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

15.1.3 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente.

15.1.4 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

15.1.5 Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

15.1.7 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

15.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

15.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

15.2.2 Fornecer os produtos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.2.3 As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL.

15.2.4 Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos.

15.2.5 O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

15.2.6 Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.2.7 Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

15.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

15.2.9 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.

16. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

16.2 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

16.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

16.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

17.2.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

17.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

17.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.2.

17.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

17.9 As sanções relacionadas nos itens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.10.1 Retardarem a execução do objeto;

17.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

17.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ANEXO I

ITEM 1

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ITEM 2

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ITEM 3

Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO